

PROJETO DE LEI Nº 22.075/2016

"Fica instituída no Estado a Semana da Bíblia"

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Estado a Semana da Bíblia, a ser celebrada na segunda semana do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Na Semana da Bíblia o Estado promoverá e incentivará a realização de seminários, palestras e debates, entre outras atividades, com o objetivo, entre outros, de transformar a Bíblia em livro cultural.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2016

Deputado Pablo Barrozo

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 10.355, de 19/12/2001, instituiu o Dia da Bíblia, a ser comemorado no segundo domingo de dezembro de cada ano.

No mesmo sentido, o projeto de lei ora proposto visa, em alinhamento com a lei federal, instituir no Estado a Semana da Bíblia.

Tal projeto de lei objetiva uma complementação à lei federal, para que o Estado possa não só promover debates, mas também transformar a Bíblia em livro cultural.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2016

Deputado Pablo Barrozo